

Sancionada Lei nº
5.331, de 22 de outubro de
2007. *fil*



FOLHA N.º 001
DATA 06/09/07
RUBRICA *f*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2007

PROCESSO

Nº 1284/2007

Interessado: *Jornador Marliete Pedro do Nascimento*
Projeto de Lei nº 071/2007

Assunto: *AutORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terra ao lado da Escola Pública Municipal, no Distrito de Boa Vista, neste Município.*

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



630/07

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002
DATA 06/09/07
RUBRICA §

PROJETO DE LEI Nº 072 /2007

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA AO LADO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BOAPABA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar área terra ao lado da Escola Pública Municipal no Distrito de Boapaba, neste Município.

Artigo 2º - A área que se refere o Art. 1º do presente instrumento legal deverá ser destinada para a construção de uma quadra poli – esportiva, para atender aos alunos da referida escola pública municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões,
Em, 06 de Setembro de 2007.



MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
AUTOR

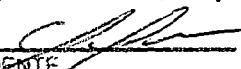
EMAIL: camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br
CX. POSTAL 242 - COLATINA-ES - EP.: 29.700-220


TELFAX: (27) 3722-3444

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1284	Fls. 64	Livro 11
	Colatina 06 de 09 de 2007		
	Furcionário Data Rubrica		
	Director		
	Presidente		

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 10/09/2007

PRESIDENTE

~~Aprovado em União discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 15/10/2007

PRESIDENTE~~

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 08/10/2007

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última
por: unanimidade
Sala das Sessões, 15/10/2007

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003
DATA 06/09/07
RUBRICA §

JUSTIFICATIVA

A apresentação do projeto em tela se faz necessário, pois como todos nós sabemos, a Escola existente do Distrito de Boapaba não possui um local apropriado para práticas esportivas, tendo na sua grade de matérias a de Educação Física que não condiz com a atual estrutura dessa rede de ensino. Daí ser de fundamental importância a desapropriação dessa área afim de proporcionar melhores condições aos educandos que não desfrutam de uma área propícia ao lazer e a prática esportiva..

Nestes lindes, solicitamos aos nobres pares endossarem o projeto em tela, a fim de incentivar aos jovens práticas esportivas que são essenciais no crescimento educacional e social de nossas crianças.

**Sala das Sessões,
Em, 06 de Setembro de 2007.**


MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Vereador – Autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI nº 71/2007, protocolado nesta Casa no dia 06/09/2007, de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Desapropriar Área de terras ao lado da Escola Pública Municipal no Distrito de Boapaba, neste Município."

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 10 de setembro de 2007, para a emissão do respectivo parecer, sendo este o relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, que visa Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terras ao lado da Escola Pública Municipal no Distrito de Boapaba, neste Município.

Encontra-se no Projeto de Lei a justificativa apresentada pelo Edil, que esclarece sobre a necessidade da respectiva desapropriação, uma vez que naquele Distrito não possui um local apropriado para que os jovens possam praticar esportes; sendo esta a fundamental importância para que a respectiva área indicada seja desapropriada e construída a quadra que é um sonho dos jovens daquela região e também por ser um benefício para toda a coletividade.

*Pelo exposto, como demonstrado, não verificamos nenhuma óbice para que a matéria tenha tramitação normal. Quanto ao aspecto jurídico formal, todas as formalidades legais foram cumpridas, razão pela qual esta Comissão concorda a proposição apresentada e opina assim pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 71/2007.***

É o parecer.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2007.

CHARLES HENRIQUE LUPPI


Presidente


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO

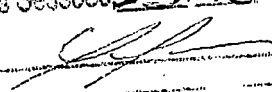
Vice-Presidente

LUIZ ANTONIO MURAD

Membro

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 08/10/2007

PRESIDENTE

~~Aprovado em Única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 15/10/2007
~~

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 15/10/2007




Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

Da Assessoria Jurídica

Ao Presidente

Assunto: Projeto de Lei n.º 071/2007. Legalidade.

Veio a esta assessoria jurídica para análise e parecer acerca da legalidade o Projeto de Lei n.º 71/2007, de autoria do vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terra ao lado da Escola Pública Municipal no Distrito de Boapaba e dá Outras Providências. Cabe-me manifestar. É o relatório.

Opino:

Quanto aos pressupostos formais, entendo que a matéria se encontra de conformidade com os princípios inerentes ao processo legislativo; podendo tramitar regularmente, notadamente, quanto à iniciativa, porque o Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, no seu art. 8.º, dispõe: "O Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar atos necessários à sua efetivação".

Pressupõe ao menos que o Legislativo indique o imóvel a ser desapropriado e a finalidade a que se destina. No caso, esse pressuposto mínimo foi observado.

Quanto ao mérito, me abstenho de opinar cabendo ao Plenário analisar a conveniência e a oportunidade da desapropriação.

Ante o exposto, opino pela legalidade da proposição em análise.

É o meu entendimento.

Colatina/ES, 27 de setembro de 2007.

Edileuza Mara Laia - Assessora jurídica OAB/ES 10.217



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 16 de Outubro de 2007.

Ofício Nº 630/2007

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF. Remessa (FAZ)

Prezado Prefeito,

Encaminhamos cópia dos **Autógrafos dos Projetos de Lei Nº 082/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal e Nº 071/2007, de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento**, aprovados na Sessão Ordinária do dia 15 de Outubro de 2007, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente


OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
João Guerino Balestrassi
MD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

Cx. Postal 242 - COLATINA-ES - CEP.: 29.700-220
E-mail: camaracolatina@camaracolatina.es.gov.br

PABX/FAX.: (27) 3722.3444